



Imbituba, 06 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Rosenvaldo da Silva Júnior

CONSIDERANDO à Lei 5.011 que "dispõe sobre a autorização para a aquisição de equipamentos permanentes, por parte da Polícia Militar, através da transferência de recursos financeiros de convênios já celebrados entre o Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina";

CONSIDERANDO que o referido diploma legal possibilitará a despesa de itens não previstos no Convênio nº022/2015, denominado Convênio de Radiopatrulha, faz-se mister alteração do mesmo, de modo específico, em sua cláusula quarta, que disciplina as obrigações, e que deverá ter a seguinte redação, qual seja:

b) Ao município:

I. Disponibilizar mensalmente, a importância equivalente a 3.303 (três mil e trezentos e três) UFM's para cobrir as despesas com as viaturas a critério do comandante da GEIB, assim como cobrir despesas com aquartelamento, material de expediente, materiais diversos, limpeza, fardamentos, alimentação de pessoal em serviço, equipamentos em geral e transferir recursos financeiros previsto na lei nº 5.011 de 17 de abril de 2019.

Ressalto a relevância da propositura em comento, tendo em vista o índice de criminalidade do nosso Município, os confrontos e ações de roubo e furtos, e a necessidade imperiosa do Poder Público em oferecer resposta eficaz. asseverando a tranquilidade e a ordem pública.

Destarte, submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta das alterações no Convênio celebrados entre a Polícia Militar de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de Imbituba.

Gilberto Pereira - Secretário de Infraestrutura e Saneamento